



**ATA Nº 06 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 016/2020 e do Processo nº 032/2020, RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da empresa **MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 74.120.668/0001-09, com sede à Rua Padre Dacilio Dantas, 70, Xavier, Urandi-BA, representada por **PAULO GONÇALVES DE SOUZA**, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 - Formação de Registro de Preços visando a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas, baterias, lubrificantes e filtros destinados aos veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota do Município de Urandi – BA, menor preço por lote.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03- BATERIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UF	MARCA	V.UN.R\$.	V. TOTAL R\$
1	Bateria Automotiva 150 Amp	30	UNID.	YOKOHAMA	709,00	21.270,00
2	Bateria Automotiva 135 Amp	20	UNID.	YOKOHAMA	709,00	14.180,00
3	Bateria Automotiva 100 Amp	10	UNID.	YOKOHAMA	569,00	5.690,00
4	Bateria Automotiva 75Amp	10	UNID.	YOKOHAMA	409,00	4.090,00
5	Bateria Automotiva 60 Amp	15	UNID.	YOKOHAMA	259,00	3.885,00
6	Bateria Automotiva 45 Amp	10	UNID.	YOKOHAMA	219,00	2.190,00
7	Bateria Para Moto 07 Amp	5	UNID.	YOKOHAMA	99,00	495,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03, R\$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)						51.800,00

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	V. DO LOTE R\$	V. GLOBAL DO LOTE R\$
MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME	03	51.800,00	51.800,00

2.2 - O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME			
CNPJ nº. 74.120.668/0001-09		RAZÃO SOCIAL: MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME	
ENDEREÇO: RUA PADRE DACILIO, 70, XAVIER			
CIDADE: URANDI		UF: BA	CEP: 46.350-000
TELEFONE: (77)3456-2161		CELULAR: (77) 99197-8125	
E-MAIL: mecapaulo@yahoo.com.br			
REPRESENTANTE: PAULO GONÇALVES DE SOUZA			
RG Nº.6044191 SSP / BA		CPF Nº. 284.890.045-87	
AGÊNCIA: 2751-0		CONTA CORRENTE Nº: 1278-5/ BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 08/07/2020, tendo validade até 08/07/2021, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR



4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2020.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega dos serviços deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o de vido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6- DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços a suspensão da realização dos serviços à CONTRATANTE quando comprovado a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas.

6.1.1 - Na hipótese do item anterior, os serviços somente poderão ser retomados a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 - As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

7- DA DIVULGAÇÃO

7.1 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópias aos demais Órgãos participantes (se houver).



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



Urandi - BA, 08 de julho de 2020.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS
EIRELI - ME
CNPJ Nº 74.120.668/0001-09

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº